



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 8.072**

**De 18 de novembro de 2013**

**Autógrafo nº 231/13 – Projeto de Lei nº 231/13**

**Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Altera dispositivos da Lei nº 8.023/13 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 12 de novembro de 2013, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 1º e seu parágrafo 1º da Lei nº 8.023, de 27 de setembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, par enquadramento na classe de bens dominicais, o imóvel de propriedade do Município de Araraquara com área de 406,835 metros quadrados, ora denominada “Área 1”, objeto da matrícula nº 124.264 do 1º Cartório de Registros de Imóveis.

**§ 1º** A “Área 1” referida no caput deste artigo será desmembrada em duas áreas, denominadas “Área C”, de 203,20 metros quadrados e “Área E”, de 203,635 metros quadrados.”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2013 (dois mil e treze).



**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



**ORLANDO MENGATTI FILHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2013. Guichê nº 060.629/2012 - (“PC”)